



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 16566/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, NOVOS, SEM USO.

Origem dos recursos: Próprio e Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2023, ÀS 09H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos e odontológicos, novos, sem uso, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **22/03/2023**, com início às **09h**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos e odontológicos, novos, sem uso, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total por item;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca/modelo dos equipamentos e o prazo de garantia dos mesmos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, acompanhada do Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U, ou, comprovante de isenção do registro, quando for o caso, e dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços, o **Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U, ou, comprovante de isenção de registro, quando for o caso, e eventuais documentos complementares**, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços, do **Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U, ou, comprovante de isenção de registro, quando for o caso, e de eventuais documentos complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.41. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Observações:

a) O certificado de Registro do Produto poderá ser apresentado em cópias obtidas mediante publicação no D.O.U. ou no site da ANVISA, conforme Portaria nº 2.814, de 29/05/98, sendo que somente serão aceitos protocolos acompanhados de documentos comprobatórios de que não há qualquer problema com o produto e de que não foi a empresa licitante ou o fabricante do produto que deram causa ao atraso na emissão do Certificado de Registro do Produto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado e;

g) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Observação: os documentos solicitados nas alíneas “f” e “g” acima dispostas deverão ser apresentados pelos vencedores dos itens cuja natureza assim os exijam, observada a legislação vigente para cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**
 - c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A totalidade do objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

10.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.4. Constitui condição para a expedição da Autorização de Fornecimento:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva dos itens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.4. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pederneiras, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

13.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

14.1.1. Fichas nº 456, 457 e 530 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email compras@pederneiras.sp.gov.br.

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 07 de março de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº 16566/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Compreende o objeto desta licitação a aquisição de:

Item	Qtde	Un.	Especificação Mínima
01	02	UN.	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, RECLINÁVEL, REVESTIMENTO EM COURVIM, COM BRAÇOS EM AMBOS OS LADOS, MOVIMENTO CONJUNTO DO ENCOSTO E DESCANSO DE PÉS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 96 X 75 X 120 CM (C X L X A), CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 150 KG, COM GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
02	03	UN.	ELETROCARDIOGRAFOCARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- 12 DERIVAÇÕES EM 3 LINHAS;- ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA 100-240 V, 50/60HZ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA;- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍCIO DE ALTA CAPACIDADE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS;- TELA DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE;- INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA NA TELA;- CAPTURA SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES;- AJUSTE DE GANHO EM 3 NÍVEIS;- FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 250;- PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR E ELETROCAUTÉRIO;- DETECÇÃO DE MARCA PASSO COM INDICAÇÃO;- IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO, PAPEL COMUM A4 OU FAX;- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E AVANÇO DO PAPEL AJUSTÁVEL;- FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO, BASEADO NO CÓDIGO MINNESOTA;- MODO DE REGISTRO MANUAL E AUTOMÁTICOS, SELECIONÁVEL;- AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO;- INDICADORES DE: LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E RECARREGANDO A BATERIA;- CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO;- FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA E TREMORMUSCULAR;- TECLADO ALFANUMÉRICO DE MEMBRANA SIMPLES DE OPERAR PARA ENTRADA DE DADOS DO PACIENTE;- MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO E TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE REDE ETHERNET;- INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232, INTERFACE USB E PORTA DE REDE ETHERNET;- REGISTRO NA ANVISA;- CERTIFICADO PELO INMETRO;- MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS;- ACESSÓRIOS BÁSICOS: 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS. 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR ABNT. 01 CABO TERRA 06 PÊRAS PRECORDIAIS ADULTO. 04 CLIPS ADULTO PARA EXTREMIDADES.
03	05	UN.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 23HG, TENSÃO DE OPERAÇÃO 110/220 (VCA), FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE 1,2 LITROS, SISTEMA DIAFRAGMA E VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL.
04	04	UN.	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, NÃO-INVASIVO, DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM BATERIA RECARREGÁVEL, CABOS DE MONITORIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, BIVOLT.
05	02	UN.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, CONFIGURAÇÕES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVENDO CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 05 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FREIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 120V. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO ANVISA ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO DE TERMOPLÁSTICO/VIDRO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 LITROS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA
06	01	UN.	MONITOR MULTIPARÂMETROS PORTÁTIL PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO; TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12"; SUPORTE P/MONITOR: COM BATERIA DE AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 180 MINUTOS.
07	03	UN.	OFTALMOSCÓPIO DIRETO, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. LEVÉ, COMPACTO E ERGONÔMICO, DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. COM 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS C/ MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS. LÂMPADA DE LED BRANCA. CABEÇA EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO.
08	03	UN.	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO P/ 2 PILHAS MÉDIAS TIPO "C", REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE, CABEÇOTE EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA LED (BRANCO) DE 2,5 V. - 3000K, FLUXO LUMINOSA: 15.000 MCD (MILICANDELAS) OU SUPERIOR; POSSUA UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; ESTOJO COM NO MÍNIMO 5 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES DE DIÂMETRO: 2,5 OU 2,8 MM Nº 1; 4,0 MM Nº 2; 5,0 MM Nº 3; 7,0 MM Nº 4; 9,0 MM Nº 5. GARANTIA DE 01 ANO (EXCETO LÂMPADA) - REGISTRO NO M.S.
09	01	UN.	SELADORA DE COLUNA 70 A 80 CM, EQUIPAMENTO DOTADO DE TERMOSTATO PARA CONTROLE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA DESEJADA, IDEAL PARA TRABALHOS INTENSOS E MAIORES ESPESSURAS EM PE/PP/PS/PVC RÍGIDO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI BRANCA. VARÃO, QUADRO MÓVEL SUPERIOR E ESTICADORES EM FERRO. BIVOLT. ÁREA DE SELAGEM: 700 X 4 MM. DIMENSÕES: 700 X 285 X 915 MM
10	01	UN.	COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO, COM DESLOCAMENTO TEÓRICO DE NO MÍNIMO 127 L/MIN - 4,5 PCM, PRESSÃO MÍNIMA DE 120 PSI - 8,3 BAR, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS, TEMPO DE ENCHIMENTO ENTRE 3 E 4 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM NO MÍNIMO 2 CILINDROS, ISENTOS DE ÓLEO, 01 ESTÁGIO, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 3/4 HP - 0,55 KW - 4P, 110/220 VOLTS
11	01	UN.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO DE:* CADEIRA COM MOVIMENTO ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INCORPORADO A BASE, COM OS SEGUINTE MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ARTICULAÇÃO DE ENCOSTO, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO, POSIÇÃO VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO, ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL, ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO LISO E SEM COSTURA; * REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA ACOMPANHANDO SEUS MOVIMENTOS, ESPELHO MULTIFACETADO, PROTETOR DE LÂMPADAS E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ACENDIMENTO VIA PEDAL E CABEÇOTE GIRATÓRIO;* UNIDADE AUXILIADORA ACOPLADA A CADEIRA ACOMPANHANDO SEUS MOVIMENTOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DO SUGADOR A AR E DO SUGADOR A VÁCUO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, SEPARADOR DE DETRITOS EM AÇO INOX NA CAIXA DE COMANDO E TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE ESCOAMENTO ÁGUA, FOTOPOLIMERIZADOR DE LED ACOPLADO;* EQUIPO TIPO CART, COM SERINGA TRÍPLICE, 01 (UM) TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO, MOVIMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO BRAÇO, PUXADORES LATERAIS, PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO. É NECESSÁRIO SAÍDA PARA DOIS SUGADORES (UM NORMAL E OUTRO À VÁCUO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO E INSTALADO PELO FORNECEDOR.
12	01	UN.	BOMBA À VÁCUO (SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA) COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUÇÃO DE NO MÍNIMO 500 MM HG, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1 HP COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS, PARA INSTALAÇÃO EM ATÉ 4 CONSULTÓRIOS.
13	01	UN.	APARELHO BATEDOR DE CÁPSULAS DE ALTA EFICIÊNCIA, COMPACTO, COM PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANAS DE FÁCIL OPERAÇÃO, DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO, TIMER DE 1 A 16 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO, MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO TEMPO DE BATIMENTO SELECIONADO, COMPATIBILIDADE PARA RECEBER CÁPSULAS DE TODAS AS PROCEDÊNCIAS, COBERTURA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A OPERAÇÃO CASO A COBERTURA SEJA ABERTA, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO.
14	01	UN.	GAVETEIRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO VOLANTE COM 6 GAVETAS, SENDO: 3 GAVETAS 70 CM, 2 GAVETAS 120 CM E 1 GAVETA 195 CM. EM MDF BRANCO 15 MM, TAMPO DE 3 CM DE ESPESSURA COM RODÍZIO DE SILICONE E PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO.
15	01	UN.	AUTOCLAVE DE MESA 21 LITROS DIGITAL: SELETOR DE VOLTAGEM 127/220VAC. PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR. PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA. MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO. SELAGEM COM PORTA ENTREABERTA/FECHADA. 02 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO: OPCIONAL. 01 CICLO DE SECAGEM EXTRA: OPCIONAL. TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA. SENSOR PARA FECHAMENTO DE PORTA. SENSOR DE PRESSÃO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE-PRESSÃO). ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL. ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE. PUXADOR ERGONÔMICO. PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA. CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. BANDEJAS E SUPORTE. CARENAGEM DA PORTA EM PLÁSTICO RESISTENTE. GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA LISA À BASE DE EPOXI COM TRATAMENTO FOSFATIZADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE.
16	01	UN.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR 1 ÚNICO LED, COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO, SINAL SONORO COM TEMPORIZADOR, PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DO TEMPO DE EMISSÃO DA LUZ E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, EMISSÃO GRADATIVA DE LUMINOSIDADE, PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE A PEÇA DE MÃO, BOTÃO COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, LUZ FRIA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 450 A 480 NM (LUZ AZUL),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 700 A 1200 MW/CM2, COM BATERIA RECARREGÁVEL.
17	01	UN.	CÂMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA; CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO,S/BORDAS RETENTIVAS,VISOR ACRÍLICO C/ TRANSPARÊNCIA E FILTRO DE LUZ; PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL E OCLUSAL; COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM; 3 CUBAS COM TAMPA PARA REVELADOR,FIXADOR E ÁGUA, LUVAS REMOVÍVEIS. P/LAVAGEM ASSEGURANDO BIOSSEGURANCA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE PERMITINDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA. GARANTIA DE 18 MESES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
18	04	UN.	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO EFETUADO POR GAS PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO DO TÓRAX ANATÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA POR SISTEMA DE CATRACA OU SIMILAR DE IGUAL EFICIÊNCIA, AJUSTE DE APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO DO ENCOSTO ACIONADO POR MOLAS COM TRAVAMENTO POR ALAVANCA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM MATERIAL SEM COSTURAS TIPO PVC LAMINADO COM MALHA POLIESTER, ACABAMENTOS LISOS COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO SOBRE BASE COM 05 RODÍZIOS.
19	01	UN.	APARELHO PARA PROFILAXIA COMPOSTO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO. CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CANETA DO ULTRA-SOM COM DUAS CAPAS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHAM TRÊS PONTAS PÉRIO DIFERENTES ENTRE SI, SENDO UMA FINA, UMA MÉDIA E UMA ESPÁTULA, CHAVE DAS PONTAS ENVOLVENTES QUE PROTEGE DE ACIDENTE O OPERADOR. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM NO INTERVALO ENTRE 24.000 À 29.000 HZ. PEDAL ÚNICO E DE FÁCIL ACIONAMENTO PARA AS DUAS FUNÇÕES. RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACRÍLICO, TRANSPARENTE E ACOPLADO NO CORPO DO APARELHO COM LUZ PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO LÍQUIDO E DESTACÁVEL PARA LIMPEZA /DESINFECÇÃO. PAINEL VERTICAL COM DISPLAY AMPLO E CHAVES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ACESSO. FUNÇÕES PARA ENDO, JATO DE BICARBONATO E PÉRIO. BOMBA PERISTÁLTICA DE LIQUIDO IRRIGANTE. FILTRO DE AR ACOPLADO AO APARELHO COM DRENO DE ACESSO EXTERNO
20	01	UN.	MINI INCUBADORA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM: MONOFÁSICO OU 110 VOLTS
21	01	UN.	APARELHO DE RAIOS-X COM BASE MÓVEL EM U, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS. BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO E AÇO COM COBERTURA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO. CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E IMERSÃO EM ÓLEO. CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO. FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71MM. CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO, DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCO-FILME DE 200MM; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5MM DE ESPESSURA, COLIMADOR SECUNDÁRIO LOCALIZADO, NA EXTREMIDADE DO CILINDRO, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM. GONIÔMETRO UTILIZADO PARA SE CONSEGUIR O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DESEJADO, GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS. TENSÃO NOMINAL 70 KVP; CORRENTE MÁXIMA DE 8 MA. PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL. CONTROLE REMOTO CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO ATRAVÉS DE FIO ESPIRALADO, COM TODOS OS CONTROLES AGRUPADOS, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 3M. DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			EXPOSIÇÃO COM ESCALA GRADUADA DE 0,1 A 2,5 SEGUNDOS. MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. CABEÇOTE COM CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA.
22	03	UN.	ARMÁRIO VITRINE, COM ESTRUTURA METÁLICA EM CANTONEIRAS DE CHAPAS DE AÇO DE 2 MM, FECHADOS COM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO/BASE/TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, VIDRO INCOLOR DE NO MÍNIMO 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NAS PORTAS, FECHADURA CILÍNDRICA E MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,65 X 0,65 X 0,40 MTS.
23	01	UN.	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 4 RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS DELES COM FREIOS, 4 GAVETAS COM CHAVE SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO, SUPORTE PARA CILINDRO DE O ₂ , SUPORTE PARA SORO CROMADO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR E/OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS TIPO FILTRO DE LINHA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE PROFUNDIDADE X 90 CM DE ALTURA.
24	02	UN.	BIOMBO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULÁVEL, COMPOSTO DE 3 PAINÉIS, COM FORRAÇÃO LAVÁVEL, HASTES DOBRÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 152 X 86 CM (A X L), PARTE CENTRAL FIXA POR PONTEIRAS DE BORRACHA E AS LATERAIS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS.
25	01	UN.	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO; EM AÇO INOX, CAPACIDADE ATÉ 100KG, TIPO DOBRÁVEL; RODAS PNEUMÁTICAS TRASEIRAS DE BORRACHA MACICA 60 CM, RAIADA, DIANTEIRAS C/ARO BORRACHA MACICA 21 CM; FREIOS BILATERAIS; COM APOIO DE BRAÇO FIXOS EM POLIETILENO REVESTIDO COM ESPUMA E COURINO; COM APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS; ELEVAÇÃO DE PERNAS E SEM SUPORTE DE SORO. ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURINO; ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURINO NA COR PRETA. GARANTIA 12 MESES.
26	05	UN.	MESA DE EXAMES DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS, CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO, COM CABECEIRA REGULÁVEL EM DIVERSAS ALTURAS POR MEIO DE ALAVANCA; LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 M DE LARGURA X 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ALTURA, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50 CM. DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA.
27	05	UN.	ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.
28	03	UN.	SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO TRIPÉ EM METALON 30/50, BASE EM TUBO ESMALTADO, HASTE E CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA DE 88 CM E MÁXIMA DE 125 CM.
29	01	UN.	MESA GINECOLÓGICA, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L X A) 185 X 50 X 84 CM
30	01	UN.	REFLETOR AMBULATORIAL TIPO FOCO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL, CORPO EM METAL ESMALTADO, BASE COM RODÍZIOS, LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA FRIA DE 12 V X 50W BIVOLT AUTOMÁTICO
31	01	UN.	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS VERTICAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 LITROS, GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO E GABINETE INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNO ATRAVÉS DE AR FORÇADO, TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C, COM PORTA EM VIDRO DUPLO, CONTRA-PORTA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO-BREAK) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 24 HORAS
32	01	UN.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL, COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA DE NO MÍNIMO 54 X 29 CM, COM FUNÇÃO TARA.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os equipamentos acima deverão atender às normas da ABNT e possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória, quando for o caso.
- 2 – Os equipamentos que não possuem a indicação da voltagem deverão possuir voltagem bivolt ou 110V.
- 3 – Deverá ser especificado o prazo de garantia de todos os produtos cotados, que deverá ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.
- 4 – Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o Contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara
sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 30/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº